

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS.
ABASTECIMENTO DE ÁGUA. MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DA ALDEIA – LOCALIDADE
BOTAFOGO/CAVEIRA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.048/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º- Considerar que parte da questão formulada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, por meio do Ofício 015/2010, de 11/01/2011, trata de matéria que extrapola a esfera de competência desta Agência Reguladora.

Art. 2º- Considerar que a localidade Botafogo/Caveira, por se tratar de área rural do Município de São Pedro da Aldeia, não está inserida na área de abrangência definida no Contrato de Concessão firmado entre os Poderes Concedentes e a PROLAGOS, pontualmente na sua Cláusula Segunda, Parágrafo Sexto e item 3.1 da Parte II do Edital de Licitação CN nº 04/96.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2011.

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Presidente
DARCILIA APARECIDA DA SILVA LEITE
Conselheira-Relatora
SÉRGIO BURROWES RAPOSO
Conselheiro
MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal